

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR



Prezados Senhores:

É sabido que em nosso Município foi realizado um concurso publico ainda em 2011, portanto tem deficiência em seu quadro funcional, inclusive na área de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

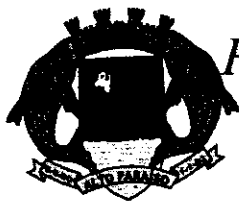
Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 002/2017, bem como a publicação do mesmo, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 002/2017, na contratação de estimada de 900.000,00 (novecentos mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2017.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

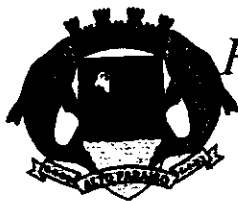
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2015.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.



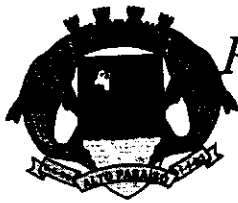
OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA



Senhor Prefeito,

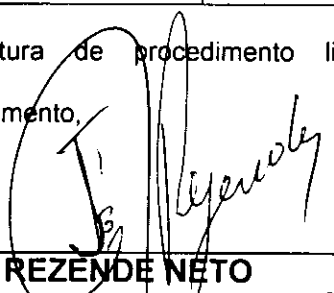
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

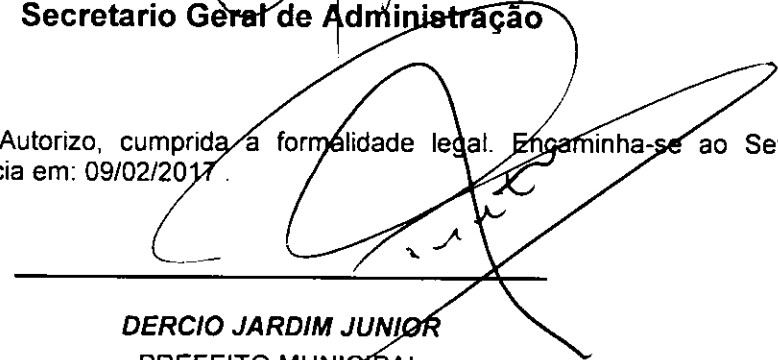
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

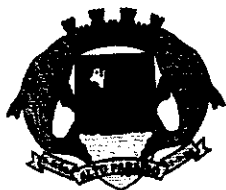


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 09/02/2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

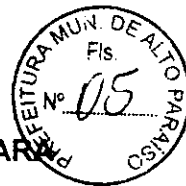


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº 002 / 2017.



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

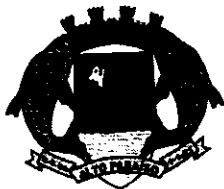
1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006, 2048/2009, 2088/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,** existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,** nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.



3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.708/2009.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** em Alto Paraíso – PR.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** Alto Paraíso – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

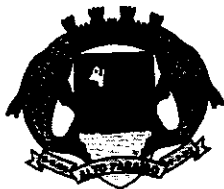
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 – PMAP.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar seguintes documentos:

- a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- e) - Cópia do CNPJ da empresa;
- f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) – Documentações Pessoais dos Prestadores de Serviços (RG, CPF, CRM e DIPLOMA / TÍTULOS)

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

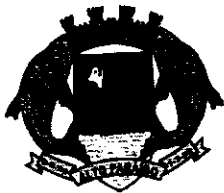
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

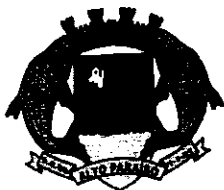
8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2017.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, será de **até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** para o exercício de 2017.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2017** ao dia **31 de JANEIRO DE 2018**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.



10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2017 - PMAP e Lei Federal nº. 8080/90, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011 será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2017 ao dia 31 de JANEIRO DE 2018**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

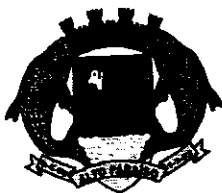
10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos Médicos para 2017 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.



13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

13.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

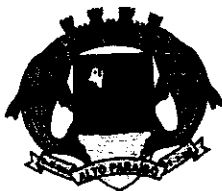
13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Pr
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.



15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Xambrê - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

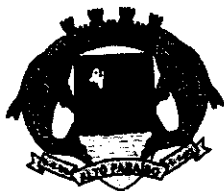
16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMAP, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo V – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2017.

Alto Paraíso PR, 25 de Janeiro de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017.

Nome da Empresa: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

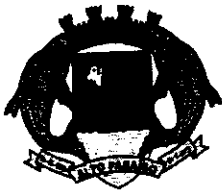
Especialidade: _____

Médico Responsável: _____

CRM nº: _____ R.G.nº: _____ CPF/MF nº: _____

Alto Paraíso – Pr, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)



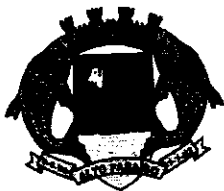
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa _____, (qualificação da empresa) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO III



CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº. 002/2017

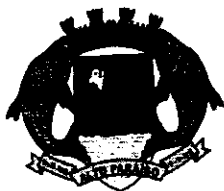
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 0..... / 2017.

CONTRATO Nº / 2017

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. / 2017, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na SEDE NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000,, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, AUTORIZA a Empresa:, Prestadora de serviços de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na Avenida, na cidade de, Estado do, neste ato representado pela (o) Sra (o), brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº., CRM-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços sendo **Atendimento Médico** em, objeto do Chamamento Público nº. 002/2017, o



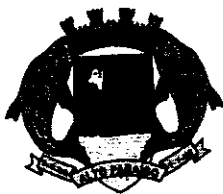
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PELO PERÍODO DE / 2017, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 002 / 2017 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica e pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, abrangendo a seguinte especialidade médica sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
01	Atendimento Médico em, prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, no mês de / 2017.	0,00	0,00

2) - O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 002/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de / 2017, será de **R\$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2017.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (Décimo) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.



5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / 2017 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

cadastro, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

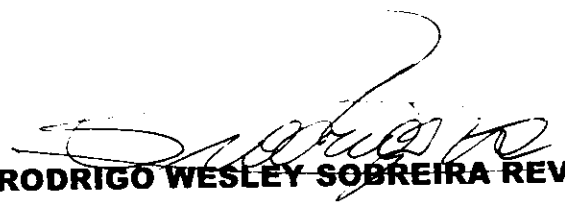


14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

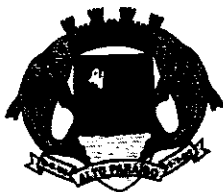
15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso – Paraná em de de 2017.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO

CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

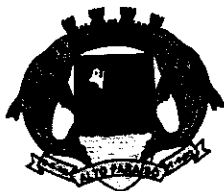


ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 002 / 2017, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE EXTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº /2017 DA PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000,, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2017, Termo de Inexigibilidade nº / 2017, **Processo nº 020 / 2017** e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009, 2088/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso:

✓ (Descrição das atividades a serem executadas – Anexo V)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2088/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



3.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de JANEIRO DE 2018**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____ (_____ reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.021.10.302.0085.2091 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irredutível até o prazo de 31/01/2018. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

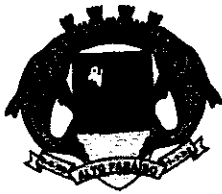
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos V e Anexos III.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

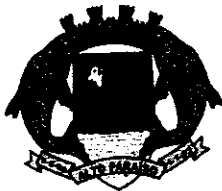
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328



11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, ____ de _____ de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA CREDENCIADA.

TESTEMUNHA 01.

TESTEMUNHA 02.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002 / 2017.

EMPRESA: _____

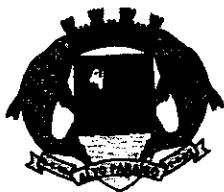
CNPJ: _____

N.	SERVIÇO	R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2017, conforme edital n.002 / 2017.

Alto Paraíso – Pr, ____ de _____ de 2017.

Empresa Credenciada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002 / 2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, E.S.F. – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

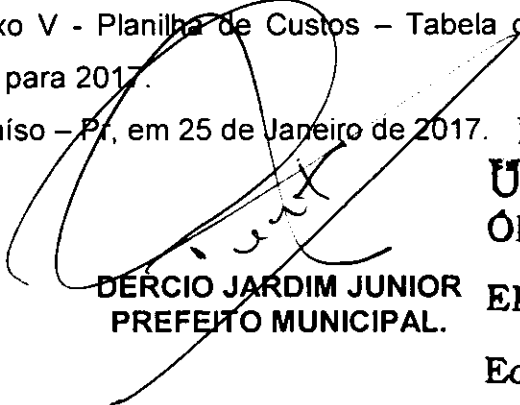
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** da área da saúde, bem como prestação de serviços de saúde e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, em Alto Paraíso – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Alto Paraíso, Paraná.

- a) Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de idoneidade;
- c) Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviço.
- d) Anexo V - Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos

com valores referenciais para 2017.

Alto Paraíso – Pr, em 25 de Janeiro de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28 / Janeiro / 2017
Edição N.º 10.882



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

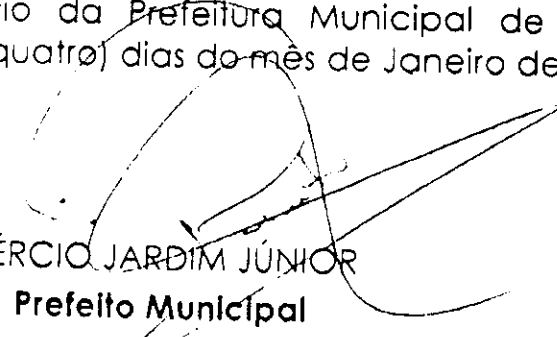
Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10863



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 – PMAP.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME**
ENDEREÇO: AVENIDA ALDO GUIRARDELLO Nº 377, CENTRO, ICARAIMA-PR
TELEFONE PARA CONTATO: (44) 3665-1830

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME

CNPJ 07.783.149/0001-33

Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraima - Paraná

Fone: (44) 3665-1830

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.



O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017.

Nome da Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME

Endereço Comercial: ALDO GUIARDELLO N° 377

CEP: 87530-000 **Cidade:** Icaraima **Estado:** Paraná

CNPJ: 07.783.149/0001-33

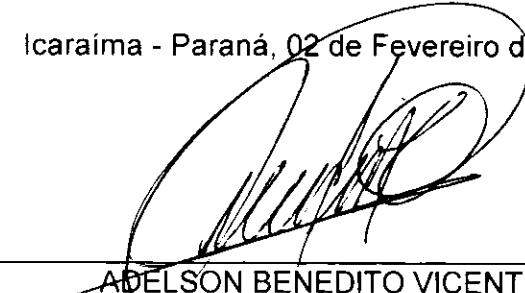
E-mail: escritorioibrasil_icma@hotmail.com

Especialidade: Exames Laboratoriais

Farmacêutico: ADELSON MARCUS VICENTIM

CRF nº: 12482 **R.G.º:** 5.923.800-0 **CPF/MF nº:** 021.833.569-52

Icaraima - Paraná, 02 de Fevereiro de 2017.


ADELSON BENEDITO VICENTIM
Sócio/Administrador

07.783.149/0001-33
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DE ICARAIMA LTDA - ME
AV. ALDO GUIARDELLO, 377
CENTRO
87530-000 - ICARAIMA - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA – ME

CNPJ 07.783.149/0001-33

Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraíma – Paraná

Fone: (44) 3665-1830



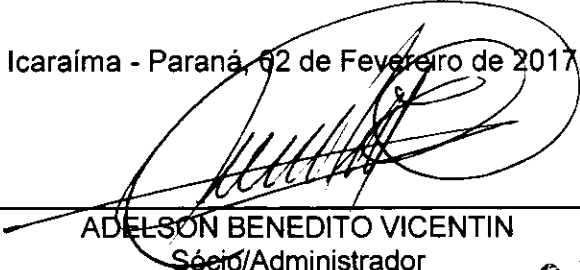
ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.783.149/0001-33, com sede e domicílio a Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000, Icaraíma – Paraná, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Icaraíma - Paraná, 02 de Fevereiro de 2017.


ADELSON BENEDITO VICENTIN
Sócio/Administrador

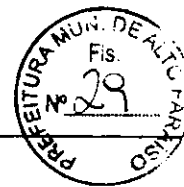
07.783.149/0001-33
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DE ICARAIMA LTDA - ME
AV. ALDO GUIRARDELLO, 377
CENTRO
87530-000 - ICARAIMA - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME

CNPJ 07.783.149/0001-33

Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraíma - Paraná

Fone: (44) 3665-1830

**ANEXO V.****PLANILHA DE VALORES.****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002 / 2017.****EMPRESA:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA-ME**CNPJ:** 07.783.149/0001-33

Nº	SERVIÇO	R\$
01	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA (URINA)	3,22
02	EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - BACTERIOSCOPIA	8,68
03	EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - CULTURA COM ANTIBIOG.	6,90
04	EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - CULTURA DE URINA	5,08
05	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - ACIDO ÚRICO	9,58
06	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - AMILASE	37,72
07	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CÁLCIO	5,71
08	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	4,74
09	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CPK	6,57
10	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CREATININA	5,71
11	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CURVA GLICÊMICA	9,49
12	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - ELETROFORESE DE PROTEINAS	13,55
13	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA	18,38
14	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA	18,38
15	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFOLÍPÍDEOS	32,88
16	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - GLICOSE	4,06
17	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - HDL	14,22
18	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - L D H	14,41
19	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - LDL	13,83
20	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - LÍPIDIOS TOTAIS	10,64
21	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - POTÁSSIO	9,38
22	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	7,89
23	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - RESERVA ALCALINA	14,31
24	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - TRIGLICERIDES	4,79
25	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - URÉIA	4,74
26	EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - VLDL	14,41
27	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - A S O	9,65
28	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - FAN	33,97
29	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - LÁTEX	6,44
30	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - MUCOPROTEINAS	10,71
31	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - PROTEINA C. REATIVA	6,72
32	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - PROVA DE ROSE	5,69
33	EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICAS - VHS	41,06
34	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA (FEZES)	4,40
35	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGENS E COLÔNIAS (URINA)	7,16
36	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA (URINA)	8,99

07.783.149/0001-33
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
ICARAIMA - PR
AV. ALDO GUIRARDELLO, 377
CENTRO
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME

CNPJ 07.783.149/0001-33

Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraima - Paraná

Fone: (44) 3665-1830



37	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) (FEZES)	9,86
38	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA E ANTIBIOGRAMA (FEZES)	5,69
39	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA E ANTIBIOGRAMA (URINA)	8,82
40	EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOCULTURA	18,45
41	EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOCULTURA COM ANTIBIOG.	6,05
42	EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOGRAMA	12,15
43	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	7,36
44	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - CA 125	33,64
45	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - COAMPS DIRETO	9,24
46	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO	5,47
47	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - PLAQUETAS (CONTAGEM)	6,17
48	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - PROTOBINA (TAP)	10,65
49	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - RH	5,56
50	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - ROTAVIRUS	26,01
51	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - TS E TC	6,82
52	EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - V H S	5,29
53	EXAME LABORATORIAL DE MONILIA (URINA)	9,64
54	EXAME LABORATORIAL DE PARASITOLÓGICO (FEZES)	3,59
55	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (FEZES)	10,30
56	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HANGER	13,55
57	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - T. G. O.	6,70
58	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - T. G. P.	6,69
59	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - TIMOL (TURV. E FLOCULT.)	15,78
60	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - ANTIGENO AUSTRÁLIA	36,40
61	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES	7,18
62	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HAS "B"	27,50
63	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HCS "C"	27,50
64	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - KUNKEL	13,55
65	EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HBS "A"	27,50
66	EXAME LABORATORIAL DE TESTES PARA GRAVIDEZ (URINA)	9,11
67	EXAME LABORATORIAL DE URINA TIPO "1"	4,05
68	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - BRUCELOSE	31,69
69	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - CORTISOL	29,18
70	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - FSH	31,50
71	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - HIV TIPO 1	59,30
72	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - HIV TIPO 2	62,08
73	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - KAHN	10,47
74	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - KLINE	10,98
75	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MANTOUX	31,78
76	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MITSUDA	31,49
77	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MONTENEGRO	31,49
78	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - PSA	36,13
79	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - T3	23,07
80	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - T4	22,24

07.783.149/0001-33
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME
Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraima - Paraná
Fone: (44) 3665-1830

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA – ME

CNPJ 07.783.149/0001-33

Avenida Aldo Guirardello, 377, centro, CEP 87530-000 - Icaraima – Paraná

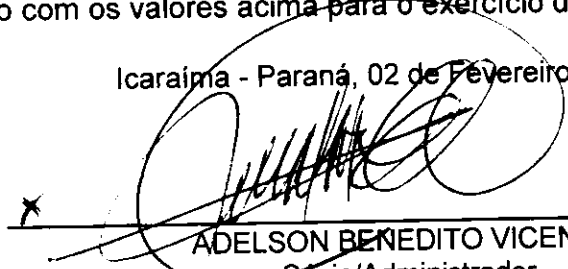
Fone: (44) 3665-1830



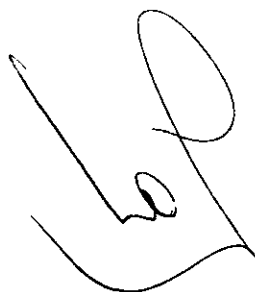
81	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA – TESTOSTERONA	29,37
82	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE IGG	36,13
83	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE IGM	36,13
84	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TSH	31,22
85	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - VDRL	7,32
86	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA – WASSERMANN	13,06

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2017, conforme edital n.002 / 2017.

Icaraima - Paraná, 02 de Fevereiro de 2017.


ADELSON BENEDITO VICENTIN
Sócio/Administrador

07.783.149/0001-33
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME
AV. ALDO GUIRARDELLO, 377 - CENTRO - ICARAIMA - PR
CEP: 87530-000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.783.149/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/01/2006	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO OSWALDO CRUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALDO GUIARDELLO		NÚMERO 377	COMPLEMENTO
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3665-1077 / (44) 3665-1076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **11:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA - ME
CNPJ: 07.783.149/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:05:29 do dia 22/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2017.

Código de controle da certidão: **C68B.3D1E.9B2F.EBDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015784817-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.783.149/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR

AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX (44) 3665-8000

CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60



CERTIDÃO NEGATIVA N°. 91/2017

Cadastro.....: 1004-0
Contribuinte.....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA-ME
Endereço.....: AVN ALDO GUIARDELLO 377
Bairro.....: Centro
CPF/CNPJ.....: 07.783.149/0001-33
Requerimento N°...: 100/2017
Requerente.....: O MESMO
Finalidade.....: LICITAÇÃO

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraima-PR, 03 de Fevereiro de 2017

Lúcio Dias de Macedo
CPF(MF): 072.672.449-12
RG: 10.172.707-6
Setor de Tributação e Cadastro



Esta Certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07783149/0001-33
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO OSWALDO CRUZ
Endereço: AV ALDO GUIRARDELLO 377 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012602273118305411

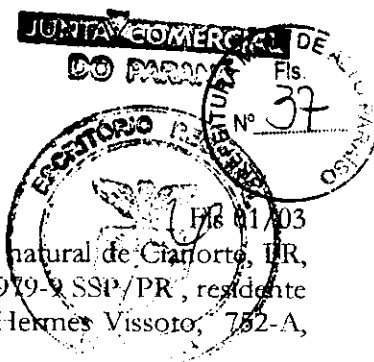
Informação obtida em 31/01/2017, às 13:31:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



४

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



DANILO ANTONIETTI PASCOTTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cianorte, PR, nascido em 31/05/1983, portador do CPF nº 040.745.469-14, RG Nº 7.178.919-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, a Av Hermes Vissoto, 752-A, centro, CEP 87.530-000;

ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Estado de São Paulo, SP, nascida em 19/07/1952, portadora do CPF nº 257.501.439-53, RG Nº 1.029.112-7 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, à Av Hermes Vissoto, 752-A, centro, CEP 87.530-000; resolvem constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA** e terá sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, 752-A, Centro, na cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87.530-000;

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, divididos em **1.500 (um mil e quinhentas)** quotas, de valor nominal de **R\$ 10,00 (dez reais)** cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANILO ANTONIETTI PASCOTTO	750 Quotas	R\$	7.500,00
ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO	750 Quotas	R\$	7.500,00

T O T A I S	1.500 Quotas	R\$	15.000,00
--------------------	--------------	-----	-----------

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **15 de Janeiro de 2006** e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

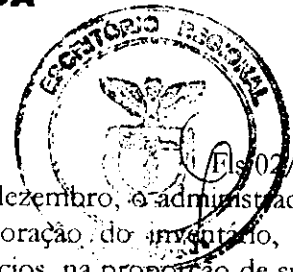
CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **DANILO ANTONIETTI PASCOTTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

[Handwritten signatures of Danilo Antonietti Pascotto and Rosely Fraga Antonietti Pascotto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 09/02/2014
ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARAI



CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A Exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document]

REPUBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 09/03/2017.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram para os fins do Art. 5º da Lei 9.841/99 que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no Inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99 de 05/Out/1999, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da Mesma Lei;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Icaraima-Pr., 26 de Dezembro de 2005.

Daniello Antonietti Pascotto
DANILO ANTONIETTI PASCOTTO

Rosely Fraga Antonietti Pascotto
ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO

TESTEMUNHAS

Jorge Delfino Coelho
JORGE DELFINO GOELHO
RG 946551-PR

Maria M. Carlos Dossantos
MARIA M. CARLOS DOSSANTOS
RG 4.845.857-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/01/2006
SOB NÚMERO: 4120661354-2
Protocolo: 06/000493-2

ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA

0400592

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/01/2006
SOB NÚMERO: 2006000494-0
Protocolo: 06/000494-0

ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA

0400552

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.000.839-PR

VERIFICAR COM O ORIGINAL
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PR

03.03.2017

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

Fls 01/02

DANILO ANTONIETTI PASCOTTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cianorte, PR, nascido em 31/05/1983, portador do CPF nº 040.745.469-14, RG Nº 7.178.979-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, a Av Hermes Vissoto, 752-A, centro, CEP 87.530-000;

ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Estado de São Paulo, SP, nascida em 19/07/1952, portadora do CPF nº 257.501.439-53, RG Nº 1.029.112-7 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, à Av Hermes Vissoto, 752-A, centro, CEP 87.530-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que detêm o nome empresarial de **ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA ME**, habilmente arquivada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205623542, de 05 de janeiro de 2006 e CNPJ nº 07.783.149/0001-33, resolvem **ALTERAR** o presente instrumento, pela **PRIMEIRA VEZ**, mediante o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, em definitivo, o sócio **DANILO ANTONIETTI PASCOTTO**, por haver alienado suas quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750 quotas de valor unitário R\$ 10,00 (dez reais), para o sócio ingressante, **ADELSON MARCUS VICENTIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, natural de Apucarana, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1977, residente e domiciliado em Icaraíma, Estado do Paraná, sito a Av. Raul Barbosa Dias nº 546, centro, portador da RG 5923800-0 SSP/PR e CPF 021.833.569-52, pelas quotas vendidas o sócio retirante, dá inteira, rasa e plena quitação;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, em definitivo, a sócia **ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO**, por haver alienado suas quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750 quotas de valor unitário R\$ 10,00 (dez reais), para a sócia ingressante, **MARIA ALICE REGINATO VICENTIM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Loanda, Estado do Paraná, nascida em 19/02/1979, residente e domiciliada em Icaraíma, Estado do Paraná, sito a Av. Raul Barbosa Dias nº 546, centro, portadora da RG 6226713-5 SSP/PR e CPF 004.913.399-33, pelas quotas vendidas o sócio retirante, dá inteira, rasa e plena quitação;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social permanece **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, divididos em **1.500 (um mil e quinhentas)** quotas, de valor nominal de **R\$ 10,00 (dez reais)** cada, já devidamente integralizadas e neste ato, distribuídas entre os sócios ingressantes, obedecendo o seguinte critério:

ADELSON MARCUS VICENTIM	750	Quotas	R\$	7.500,00
MARIA ALICE REGINATO VICENTIM	750	Quotas	R\$	7.500,00
TOTAIS	1.500	Quotas	R\$	15.000,00

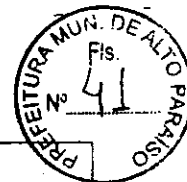
CLAUSULA QUARTA: Fica, terminantemente, alterado o nome empresarial para **VICENTIM & REGINATO LTDA - ME;**

REFEITURIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
CONFECIONADO ORIGINAL

Paraisso-PR 07/09/2007

me. Danilo

Maria Alice Reginato Vicentim



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANTONIETTI & PASCOTTO LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

Fls 02/02

CLAUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá, apenas ao sócio ingressante **ADELSON MARCUS VICENTIM**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLAUSULA SEXTA: O administrador, **ADELSON MARCUS VICENTIM**, ora ingresso na sociedade, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

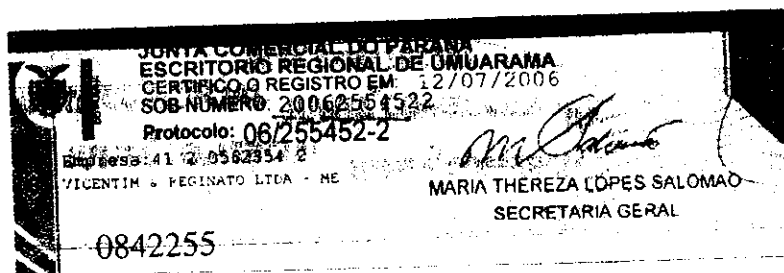
CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Icaraíma-Pr., 10 de julho de 2006.

 DANILO ANTONIETTI PASCOTTO	 ROSELY FRAGA ANTONIETTI PASCOTTO
---------------------------------------	---

 ADELSON MARCUS VICENTIM	 MARIA ALICE REGINATO VICENTIM
------------------------------------	--



**URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VICENTIM & REGINATO LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**



Fls:01/02

ADELSON MARCUS VICENTIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, natural de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 13/10/1977, residente e domiciliado em Icaraima estado do Paraná, sido à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546 centro, portador da RG 5923800-0 SSP-PR e CPF 021.833.569-52;

MARIA ALICE REGINATO VICENTIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Loanda, estado do Paraná, nascida em 19/02/1979, residente e domiciliada em Icaraima estado do Paraná, sido à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546, centro, portador do RG 6226713-5 SSP-PR e CPF 004.913.399-33, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que tem como nome empresarial de **VICENTIM & REGINATO LTDA-ME**, habilmente arquivada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205623542, de 05 de Janeiro de 2006, e primeira alteração de contrato social sob o nº 2006255452-2 de 12/07/2006, CNPJ sob o nº 07.783.149/0001.33, resolvem, ALTERAR o seu contrato social, pela SEGUNDA VEZ e o fazem mediante o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, em definitivo, o sócio **ADELSON MARCUS VICENTIM**, por haver **ALIENADO** suas quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750(setecentos e cinquenta) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já devidamente integralizadas, para o sócio ingressante **JOÃO PEDROSO**, brasileiro, separado sob o regime de separação consensual, empresário, nascido em 03 de novembro de 1964, residente e domiciliado em Icaraima estado do Paraná, sitio à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546 centro, portador da RG nº 3.680.714-8 SSP-PR e CPF 507.507.479-00, pelas cotas vendidas ao sócio **RETIRANTE**, dando inteira, plena e rasa quitação;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, em definitivo, a sócia **MARIA ALICE REGINATO VICENTIM** por haver vendido suas cotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750 (setecentos e cinquenta) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), para o sócio ingressante, **EUZÉBIO REGINATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Avandava-SP, nascido em 01/08/1943, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná sito à Rua Henrique Bart, 457 centro, portador da RG 449.169 SSP-PR e CPF 046.612.499-68, pelas cotas **VENDIDAS** a sócia **RETIRANTE**, dando inteira, plena e rasa quitação;

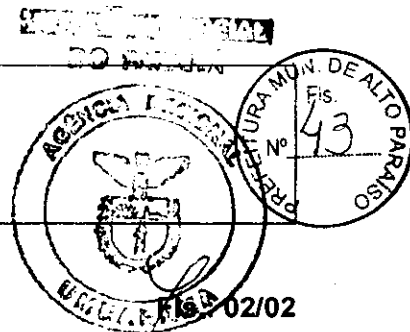
CLAUSULA TERCEIRA: O capital social permanece inalterado, de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já devidamente integralizadas pelos os sócios ingressantes, neste ato, distribuídas entre os mesmos. obedecendo a seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS:	TOTAIS EM RS
João Pedroso	750	7.500,00
Euzébio Reginato	750	7.500,00
TOTAIS	1500	15.000,00

RECEBIMOS MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL
09/02/2015
Alto Paraíso-PR

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA
VICENTIM & REGINATO LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°02**



CLAUSULA QUARTA: Fica, terminantemente, **ALTERADO** o nome empresarial para **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA LTDA-ME;**

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá apenas ao sócio ingressante **JOÃO PEDROSO**, com os poderes e atribuições de administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEXTA: O Administrador **JOAO PEDROSO**, ora ingresso na sociedade, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de precavição, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias.

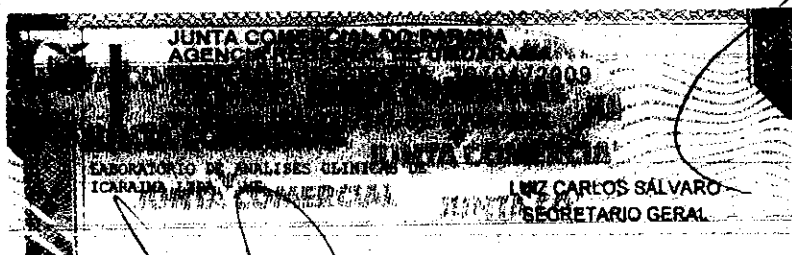
Icaraima - Pr., 25 de Abril de 2009.

ADELSON MARCUS VICENTIM

MARIA ALICE REGINATO VICENTIM

JOÃO PEDROSO

EUZÉBIO REGINATO



Luiz Carlos Salvaro
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

LABOR. DE ANALIS. CLIN. DE ICA. LTDA-ME

Fls. 01/02

JOÃO PEDROSO, brasileiro, separado sob o regime de separação consensual, empresário, nascido em 03/11/1964, residente e domiciliado em Icaraíma Estado do Paraná, sido à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546 centro, portador da RG 3.680.714-8 SSP-PR e CPF 507.507.479-00;

EUZÉBIO REGINATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Avanhandava, Estado de São Paulo, nascido em 01/08/1943, residente e domiciliado em Querência do Norte, Estado do Paraná, sido à Rua Henrique Bart, 457, centro, portador do RG 449.169 SSP-PR e CPF 046.612.499-68, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que tem como nome empresarial **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA-ME**, estabelecida nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Av. Hermes Vissoto, 752-A, centro, CEP 87530-000, habilmente arquivada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205623542, de 05 de Janeiro de 2006 e segunda e última alteração de contrato social sob o nº 20091731720 de 30/04/2009, CNPJ sob o nº 07.783.149/0001.33, resolvem, **ALTERAR** o seu contrato social, pela **TERCEIRA VEZ** e o fazem mediante o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, em definitivo, o sócio **EUZÉBIO REGINATO**, por haver **ALIENADO** suas quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750(setecentos e cinquenta) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já devidamente integralizadas, para a sócia ingressante **DIRCE PEDROSO VICENTIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 28 de Julho de 1950, residente e domiciliada em Icaraíma, estado do Paraná, sito à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546 centro, portadora da RG nº 956.803-4 SSP-PR e CPF 140.886.069-49, pelas cotas vendidas ao sócio **RETIRANTE**, dando inteira, plena e rasa quitação;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, em definitivo, o sócio **JOÃO PEDROSO**, por haver **ALIENADO** suas quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aqui representadas por 750(setecentos e cinquenta) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já devidamente integralizadas, para o sócio **ADELSON BENEDITO VICENTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, nascido em 12 de Abril de 1950, residente e domiciliado em Icaraíma, estado do Paraná, sito à Avenida Raul Barbosa Dias nº 546 centro, portador da Carteira de TB. nº 9668/série 208ª/ DRT-PR e CPF 142.943.979-34, pelas cotas vendidas ao sócio **RETIRANTE**, dando inteira, plena e rasa quitação;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social permanece inalterado, de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, divididos em **1.500 (um mil e quinhentas)** quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já devidamente integralizadas pelos os sócios ingressantes, neste ato, distribuídas entre os mesmos, obedecendo à seguinte forma:

(Assinaturas manuscritas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Nº 09/02/2017
TERCEIRA VEZ COM O ORIGINAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03



Fis 02/02

SÓCIOS	QUOTAS:	TOTAIS EM R\$
DIRCE PEDROSO VICENTIN	750	R\$ 7.500,00
ADELSON BENEDITO VICENTIN	750	R\$ 7.500,00
TOTAIS	1500	R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado domicilio comercial da empresa para Av. Aldo Guirardello nº 377, centro, CEP 87530-000, Icaraima/PR.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá apenas ao sócio ingressante **ADELSON BENEDITO VICENTIN**, com os poderes e atribuições de administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEXTA: O Administrador **ADELSON BENEDITO VICENTIN**, ora ingresso na sociedade, declara sob as penas de Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

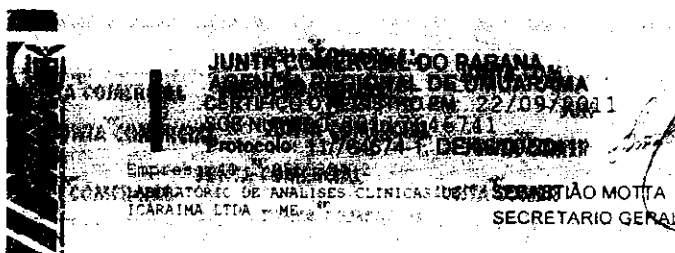
Icaraima-Pr. 02 de Setembro de 2011.

JOÃO PEDROSO

EUZÉBIO REGINATO

DIRCE PEDROSO VICENTIN

ADELSON BENEDITO VICENTIN



Uriel Vieira
ECONOMISTA
CPF 4635-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 02/09/2011
 Paraíso-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.333.670-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.333.670-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2011

NOME: ADELSON BENEDITO VICENTIN

FILIAÇÃO: ANTONIO VICENTIN
THEREZA GIBIN VICENTIN

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1950

DOC ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, KALORE
C.CAS=104, LIVRO=5B, FOLHA=285

CPF: 142.943.979-34

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
142.943.979-34

Nome
ADELSON BENEDITO VICENTIN

Nascimento
12/04/1950

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8FEA.126C.45B8.637A

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:25:35 do dia 26/10/2011 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 09/10/2011

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

956.803-4

26/11/1993

DIRCE PEDROSO VICENTIN

BENEDITO PEDROSO
IRENE ZEFA PEDROSO

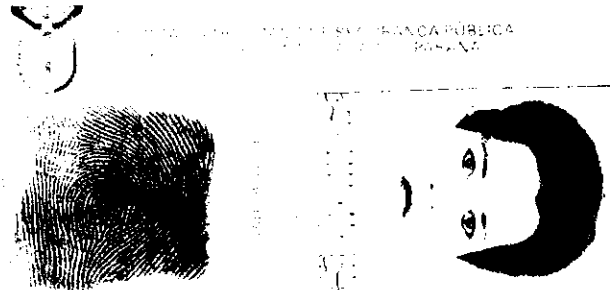
MARUMBI/PR

28/07/1950

COMARCA=JANDATA DO SUL/PR, KALORÉ
C.CAS 104, LIVRO=85, FOLHA=285

Bel. Douglas Maculini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
34C6.3E97.0BB1.2421

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Às 08:35:03 do dia 31/08/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.886.069-49

Nome
DIRCE PEDROSO VICENTIN

Nascimento
28/07/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL

Alto Paraíso-PR 09/02/2011

[Signature]
ADMINISTRADOR

[Signature]

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 12482 Em 30/03/01
 Portador: ADELSON MARCUS VICENTIM
 Filiação: Adelson Benedito Vicentim
e Dirce Pedroso Vicentim
 Data Nas: 13/10/77 Nacionalidade: Brasileira
 Naturalidade: Apucarana/PR
 Diplomado pela: Universidade Paranaense
UNIPAR Em 01/03/99
 Fator Rh: Positivo Gr. Sanguíneo: "B"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/77.

R.G. nº SSP/PR
5923800 0

CPF nº
02183356952

Título de Eleitor nº
62792660604
Zona 172

Ser. 0013

Certificado Militar nº
000116-Q

Ctba, 30/março/2001

Local e data de Expedição

Presidente do Regional

Assinatura do



5.923.800-0

29/12/1989

ADELSON MARCUS VICENTIM

ABELSON BENEDITO VICENTIM
DIRCE PEDROSO VICENTIM

APUCARANA/PR

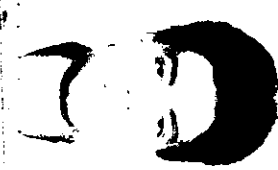
COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR

C.NASC 124, LIVRO=08, FOLHA=78

Bel. Douglas Haquim



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



adelson marcus vicentim
ASSINATURA DO TITULAR



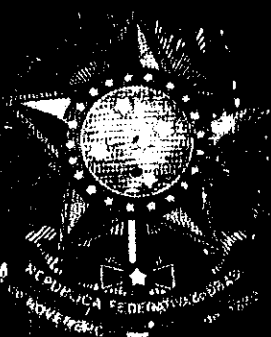
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

021.833.569-52

ADELSON MARCUS VICENTIM

13/10/1977



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL

Alto Paraíso-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



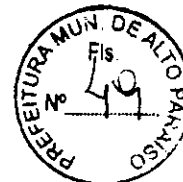
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 16115	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	VALIDADE 31/03/2017
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL VICENTIM & REGINATO LTDA ME		
NOME DE FANTASIA LABORATORIO OSWALDO CRUZ		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 07:30 AS 17:00 H		
ENDEREÇO AV HERMES VISSOTO 752-A		CNPJ 07.783.149/0001-33
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE ICARAIMA - PR	
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)		
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
F 12482	ADELSON MARCUS VICENTIN	DIRETOR TECNICO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA
07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30
QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30	07:30 AS 11:30
SÁBADO	SÓCIO 50.00 %	

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 03.02.2017

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

UNIVERSIDADE PARANAENSE



Estado do Paraná

UNIPAR

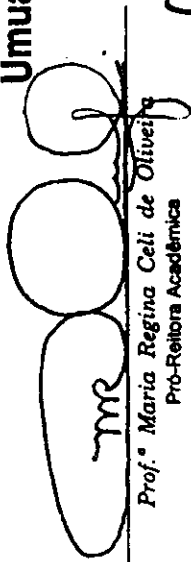
A Reitora da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 15 de dezembro de 1998, confere o título de FARMACÊUTICO

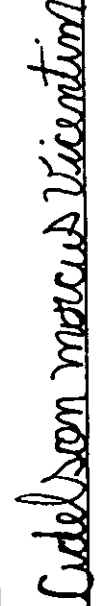
a

ADELSON MARCUS VICENTIM,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 13 de outubro de 1977, RG 5.923.800-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 01 de março de 1999.


Prof.^a Maria Regina Celi de Oliveira
Pró-Reitora Acadêmica


Adelson Marcus Vicentim
DIPLOMADO


Prof.^a Neiva Paves Machado Garcia

Reitoria - REITORIA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONFERE COM O ORIGINAL

ALTO PARAISO-PR



[illegible]

PHARMACEUTICALS
ACQUITY BIOLOGICALS

1705TH.4

THE NATIONAL HCO-BE JOURNAL

03, 01, 2000

01 04 2000

NEUBAUER MATHIAS CARL J

1947-1948

Reprinted from 183

n° 005 du 11.5.70 : 001

desa l'interfidele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

CEP: 87.530-000 CGC: 76.247.337/0001-60
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (44) 3665-8000



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

"DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO."

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA
LTDA - ME

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ

ENDEREÇO: AV. ALDO GUIRARDELLO, 377

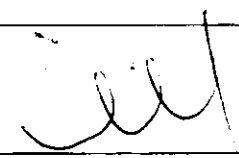
DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2015

DATA VALIDADE: 31/12/2015

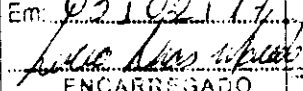
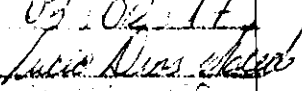
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1004-0

CNPJ Nº 07.783.149/0001-33

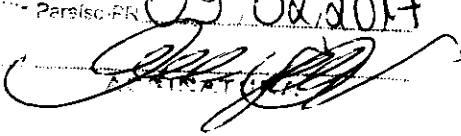
RAMO DE ATIVIDADE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS.


NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Secretário Administrativo


LAERTE MANOEL BEZERRA
Arrecadação/Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA REVALIDAÇÃO Exercício: 2016 Em: 03/02/17  ENCARREGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA REVALIDAÇÃO Exercício: 2017 Em: 03/02/17  ENCARREGADO		

OBS: (NO CASO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, COMUNICAR A PREFEITURA PARA BAIXA DO ALVARÁ) - REVALIDAR NO FINAL DE CADA EXERCÍCIO.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL
Paraisópolis, 09/02/2017




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

-SETF

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, verifiquei NÃO CONSTAR, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ICARAIMA
LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 07.783.149/0001-33.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 02 de Fevereiro de 2017.

WALDEMAR FURLAN JUNIOR

Distribuidor Designado

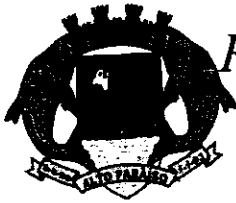


* PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM O ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 02/02/2017

ASSINATURA

Custas: R\$ 31,43 (172,69 VRC) + 1,60 (8,79 VRC) por folhas que exceder = 181,48 VRC
Qualquer emenda, borrão ou rasura, torna nulo o uso a que se destina este documento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 001/2017

Processo Administrativo.º 030/2017

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 28 de Janeiro de 2017 (Umuarama Ilustrado, edição nº 10.882);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

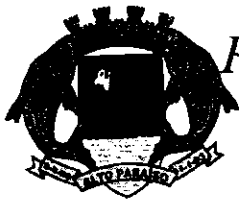
Considerando também que a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 002/2017;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2017.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 09 de Fevereiro de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SHARABAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Ana Paula Colombo Pereira

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 001/2017

Processo Licitatório nº 030/2017

Objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos, para o exercício de 2017.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 3- Autorização do Prefeito Municipal; 4- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário:

Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]

Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré-qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93:

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços das empresas que demonstrarem interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.



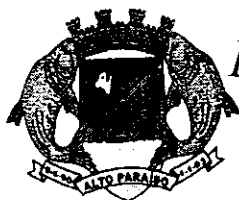
É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 13 de Fevereiro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1482/2017

DATA: 17 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

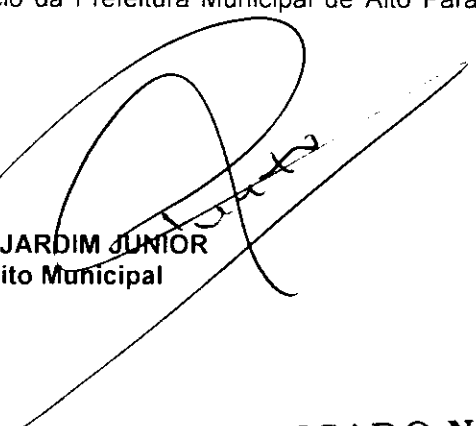
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME**, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 18 / 02 / 2017

Edição N.º 10.900

Edição nº 10.900 2018

Publicações

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE Umuarama e Região, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de Umuarama, Altônia, Maria Helena, Douradina, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Igaraima, Xamora, Tapira, Nova Olimpia, Francisco Alves, Iporã, Cruzeiro do Oeste, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasília do Sul, Catelal do Sul, Esperança Nova, Ivate e Perobá, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2017 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato cetero, até o dia 30 de abril de 2017, conforme o disposto nos artigos 578 e 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para maior esclarecimento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Vicente da Silva
Presidente

Marcos Ponciano de Andrade
Presidente
Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Vicente Mashahiro Okamoto, CPF 07990618915 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ponto de estacionamento de veículos e máquinas agrícolas, instalada na Rodovia PR 180, Km 18, Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto N.º 1482/2017
DATA: 17 de Fevereiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjuca em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA ME, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Decreto N.º 1483/2017
DATA: 17 de Fevereiro de 2017.
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjuca em favor da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, em favor da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Pregão N.º 4/2017
OBJETO:
Contratação EXCLUSIVA de ME e EPP para aquisição de Cilindros e recarga de oxigênio medicinal para atender as Unidades de Saúde, Pronto Socorro e Ambulâncias do Município de Alto Piquiri.
O Município de Alto Piquiri - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregão Presencial 04/2017, que teve abertura no dia 17/02/2017 às 09:00 horas, foi cancelado por não comparecer na data de sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO para o dia 03/03/2017 às 09:00 horas, local: sala de Licitação - Rua Santos Dumont, nº 341, centro, nesta cidade.
RETIRADA DO EDITAL: www.altopiquiri.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - Rua Santos Dumont, nº 341, Alto Piquiri - PR
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE



10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
10001-29
10001-28
10001-27
10001-26
10001-25
10001-24
10001-23
10001-22
10001-21
10001-20
10001-19
10001-18
10001-17
10001-16
10001-15
10001-14
10001-13
10001-12
10001-11
10001-10
10001-09
10001-08
10001-07
10001-06
10001-05
10001-04
10001-03
10001-02
10001-01
10001-00
10001-99
10001-98
10001-97
10001-96
10001-95
10001-94
10001-93
10001-92
10001-91
10001-90
10001-89
10001-88
10001-87
10001-86
10001-85
10001-84
10001-83
10001-82
10001-81
10001-80
10001-79
10001-78
10001-77
10001-76
10001-75
10001-74
10001-73
10001-72
10001-71
10001-70
10001-69
10001-68
10001-67
10001-66
10001-65
10001-64
10001-63
10001-62
10001-61
10001-60
10001-59
10001-58
10001-57
10001-56
10001-55
10001-54
10001-53
10001-52
10001-51
10001-50
10001-49
10001-48
10001-47
10001-46
10001-45
10001-44
10001-43
10001-42
10001-41
10001-40
10001-39
10001-38
10001-37
10001-36
10001-35
10001-34
10001-33
10001-32
10001-31
10001-30
100



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1329



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001 / 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº 735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 07.783.149/0001-33, com sede na Av. Aldo Ghirardello, 337 - Centro, Centro, Icaraíma – Pr, nesse ato representado pelo Sr. **ADELSON BENEDITO VICENTIM**, Brasileiro, Aposentado, RG. nº: 1.333.670-9-SESP/PR, CPF/MF nº 142.943.979-34, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2017, Termo de Inexigibilidade nº 001/2017, Processo nº 030/2017 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.

SERVIÇO	R\$
EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA (URINA)	3,22
EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - BACTERIOSCOPIA	8,68
EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - CULTURA COM ANTIBIOG.	6,90
EXAME LABORATORIAL BACTERIOLOGICOS - CULTURA DE URINA	5,08
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - ACIDO ÚRICO	9,58
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - AMILASE	37,72
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CÁLCIO	5,71
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - COLESTÉROL TOTAL	4,74
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CPK	6,57
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CREATININA	5,71
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - CURVA GLICÊMICA	9,49
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - ELETROFORESE DE PROTEINAS	13,55
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA	18,38
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA	18,38
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - FOSFOLÍPÍDEOS	32,88
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - GLICOSE	4,06
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - HDL	14,22
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - L D H	14,41
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - LDL	13,83
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - LÍPIDIOS TOTAIS	10,64
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - POTÁSSIO	9,38
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	7,89
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - RESERVA ALCALINA	14,31
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - TRIGLICÉRIDES	4,79
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - UREIA	4,74
EXAME LABORATORIAL BIOQUÍMICA - VLDL	14,41
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - A S O	9,65
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - FAN	33,97
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - LÁTEX	6,44
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - MUCOPROTEÍNAS	10,71
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - PROTEÍNA C REATIVA	6,72
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - PROVA DE ROSE	5,69
EXAME LABORATORIAL DE ATIVIDADES REUMÁTICOS - VHS	41,06
EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA (FEZES)	4,40



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



EXAME LABORATORIAL DE CONTAGENS E COLÔNIAS (URINA)	7,16
EXAME LABORATORIAL DE CULTURA (URINA)	8,99
EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) (FEZES)	9,86
EXAME LABORATORIAL DE CULTURA E ANTIBIOGRAMA (FEZES)	5,69
EXAME LABORATORIAL DE CULTURA E ANTIBIOGRAMA (URINA)	8,82
EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOCULTURA	18,45
EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOCULTURA COM ANTIBIOG.	6,05
EXAME LABORATORIAL DE ESPERMOGRAMA	12,15
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	7,36
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - CA 125	33,64
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - COAMPS DIRETO	9,24
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO	5,47
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - PLAQUETAS (CONTAGEM)	6,17
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - PROTOBINA (TAP)	10,65
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - RH	5,56
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - ROTAVIRUS	26,01
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - TS E TC	6,82
EXAME LABORATORIAL DE HEMATOLOGIA - V H S	5,29
EXAME LABORATORIAL DE MONILIA (URINA)	9,64
EXAME LABORATORIAL DE PARASITOLÓGICO (FEZES)	3,59
EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES (FEZES)	10,30
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HANGER	13,55
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - T. G. O.	6,70
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - T. G. P.	6,69
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - TIMOL (TURV E FLOCULT.)	15,78
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - ANTIGENO AUSTRÁLIA	36,40
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES	7,18
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HAS "B"	27,50
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HCS "C"	27,50
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - KUNKEL	13,55
EXAME LABORATORIAL DE PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA - HEPATITE HBS "A"	27,50
EXAME LABORATORIAL DE TESTES PARA GRAVIDEZ (URINA)	9,11
EXAME LABORATORIAL DE URINA TIPO "1"	4,05
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - BRUCELOSE	31,69
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - CORTISOL	29,18
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - FSH	31,50
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - HIV TIPO 1	59,30
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - HIV TIPO 2	62,08



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1326



EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - KAHN	10,47
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - KLINE	10,98
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MANTOUX	31,78
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MITSUDA	31,49
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - MONTENEGRO	31,49
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - PSA	36,13
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - T3	23,07
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - T4	22,24
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TESTOSTERONA	29,37
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE IGG	36,13
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE IGM	36,13
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - TSH	31,22
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - VDRL	7,32
EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA E IMUNOLOGIA - WASSERMANN	13,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2018**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

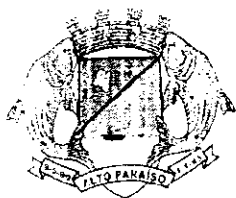
Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2017

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
5727	339035503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06 01 00 10 302 0014 2 040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352
5728	339035503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06 01 00 10 302 0014 2 040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreeajustável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2018**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 4320



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 21 de Fevereiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DE ICARAÍMA LTDA ME EMPRESA
CREDENCIADA.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.520.527-58
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.354/2017

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusive a abertura dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 81.928,85 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.30.00 Materiais de Consumo 49.156,11
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 32.770,74
Fonte do Recurso 104 81.928,85
TOTAL GERAL 81.928,85

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte Descrição Valor
104 25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício 81.928,85
TOTAL 81.928,85

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.354/2017

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusive a abertura dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.144 Manutenção das Creches - Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.600,00
Fonte: 136 - APOIO A CRIANÇAS - BRASIL CARINHOSO - F - 136 3.600,00
TOTAL 3.600,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte Descrição Valor
136 APOIO A CRIANÇAS - BRASIL CARINHOSO - F - 136 3.600,00
TOTAL 3.600,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA ME

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.

VALOR: de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.

FORO: Comarca de Ximbó, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: NATALIA S. FIORELLI LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.

VALOR: de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.

FORO: Comarca de Ximbó, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

T O R N A P U B L I C O:

1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº 754 de 01/02/2017.

2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, Funchos, até o dia 03 de Março de 2017.

3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido das seguintes documentos:

- Xerox e original da Certidão de Nascimento ou do Nascimento;
- Xerox e original do CPF ou CEC;
- Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
- Xerox e original do PIS ou PASEP;
- Xerox e original do Título Eleitoral;
- Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
- Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
- Xerox e Original de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência (Água ou Luz);
- Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

CARGO: - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HORAS/SEMANAIS

Nº Ord. NOME

04º Zenilda Ribeiro de Souza

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE fevereiro DE 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

SETOR 04

Quadras: 19, 95, 96 e 97

Quadra 20: Datas 01, 17 e 28

Quadra 20: demais Datas

Quadra 33: datas 03 e 15

Quadra 33: demais Datas

Quadra 44: todas Datas

SETOR 05

Quadras 41, 42, 43, 65, 68

Quadra 16: Datas 01, 17 e 26

Quadra 16: demais Datas

Quadra 17: Datas 01, 17 e 26

Quadra 17: demais Datas

Quadra 30: Datas 04 e 14

Quadra 30: demais Datas

Quadra 31: Datas 04 e 14

Quadra 31: demais Datas

Quadra 32: Datas 04 e 14

Quadra 32: demais Datas

Quadra 69 e 70

SETOR 06

Quadras 14: Datas 01, 15 e 22

Quadra 14: demais Datas

Quadra 15: Datas 01, 17 e 26

Quadra 15: demais Datas

Quadra 28: Datas 01, 17 e 26

Quadra 28: demais Datas

Quadra 29: Datas 04 e 14

Quadra 29: demais Datas

Quadras 87, 88, 89, 90 e 91

Quadras 70 e 40

SETOR 07

Quadras 27 e 38

Quadras 13, 25 e 26

SETOR 08

Quadras 71, 72, 75 e 76

SETOR 09

Quadras 66, 67 e 69

SETOR 10

Quadras 75 e 74

SETOR 11

Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86

SETOR 12

CONJUNTO VILA VERDE

Todas as Quadras

SETOR 13

CONJUNTO ALVORADA (180 m2)

Quadras 77, 78, 79, 80

SETOR 14

VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO

Todas as quadras

SETOR 15

JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 36,50m² + 10%

Quadra 01

Quadra 02: Datas 1, 2, 3, 4 e 12

Quadra 02: demais Datas

Quadra 03: Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25

Quadra 03: demais Datas

Quadra 04: Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28

Quadra 04: demais Datas

Quadra 05: 1, 2, 3, 4, 5 e 30

Quadra 05: demais Datas

Quadra 06: Datas 1, 2 e 3

Quadra 06: demais Datas

Quadra 07

Quadra 08

SETOR 16

JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 36,50m² + 10%

Quadra 01: Data 01

Quadra 01: Data 02

Quadra 01: Datas 03, 04, e 05

Quadra 01: Datas 06

Quadra 02: Datas 01 e 12

Quadra 02: demais datas

Quadra 03: Datas 01 e 12

Quadra 03: demais datas

Quadra 04: Datas 01 e 12

Quadra 04: demais datas

Quadra 05: Datas 01 e 12

Quadra 05: demais datas

Quadra 06: Datas 01 e 12

Quadra 06: Datas 06 e 07

Quadra 06: demais datas

Quadra 07: Data 01

Quadra 07: Data 12

Quadra 07: Datas 06 e 07

Quadra 07: demais datas

Quadra 08: Data 01

Quadra 08: Datas 06 e 07

Quadra 08: demais datas

Quadra 09

Quadra 10

Quadra 11: Datas 01